



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	05
RUB	GA

PARECER Nº **1506/2023**

O. S. Nº **1506/2023**

EMENTA: Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 763/2023, que “Concede Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Tânia Maria Alves Machado.”

AUTOR: Deputado Beto Dois a Um.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 8312/2023 - Processo nº 2717/2023, lido na 51ª Sessão Ordinária (09/08/2023).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) nº 763/2023, de autoria do Deputado BETO DOIS A UM, que “Concede Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Tânia Maria Alves Machado.”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Tânia Maria Alves Machado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação...

O autor menciona em sua justificativa:

Nascida na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de novembro de 1956, filha de Valvírio Francisco Alves e Catarina Krug Alves.

Tânia, é casada com o senhor Ercy Alberto Machado a 48 anos. Em 1997 quando ocorreu a divisão do Estado de Mato Grosso, Tânia mudou-se para a cidade de Campo Grande, onde



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	06
RUB	GA

trabalhou por 23 anos no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

No ano de 2000 mudou para Cuiabá-MT onde reside atualmente. Neste Estado trabalhou por 12 anos no Sebrae-MT, até a aposentadoria. Atualmente ainda presta serviços no Sebrae e outras empresas ministrando cursos e palestras, e em mentoria na área de secretariado.

Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 16/08/2023, de caráter informativo, citando que não foram identificados projetos em tramite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos que o processo não foi instruído os documentos exigidos na resolução, porém a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Em apertada síntese, é o relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	07
RUB.	GA

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - *É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

XXVIII - *emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - *Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, art. 4º, inciso XIII: “Título de Cidadania Mato-grossense”; acrescentada pela Resolução nº 6597/2019, desta Augusta Casa de Leis, em que se lê:

Seção V

Do Título de Cidadania Mato-grossense



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	<i>96</i>
RUB.	<i>1A</i>

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

- I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- II - *(Inciso revogado pela Res. nº 6.853, DOEAL/MT 18.12.2020)*
- II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. **(Redação original)**

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **017/035** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; . (Grifo nosso)

III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Verifica-se, portanto, que o presente Projeto de Resolução está dentro do limite determinado pela Resolução nº 6.597 de 2019, podendo, portanto, a continuar com o andamento do pleito desta proposição.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
29ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 09
RUB. 1A.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Tania Maria Alves Machado nasceu na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de novembro de 1956, é filha de Valvírio Francisco Alves e Catarina Krug Alves e é casada com o senhor Ercy Alberto Machado há 48 anos.

Tania morou em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em 1997 onde trabalhou por 23 anos no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e no ano de 2000 mudou para Cuiabá-MT, onde reside atualmente.

Trabalhou por 12 anos no Sebrae-MT, onde se aposentou, porém ainda presta serviços no Sebrae e outras empresas ministrando cursos, palestras e fornecendo mentoria na área de secretariado.

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução e sendo o homenageado merecedor da Honraria em questão, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 763/2023**, de autoria do Deputado BETO DOIS a UM, lido na 51ª Sessão Ordinária (17/08/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	10
RUB.	CA.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 763/2023	1506/2023	1506/2023
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 763/2023 , que “Concede Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Tânia Maria Alves Machado.”		

Tania Maria Alves Machado nasceu na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de novembro de 1956 e em 2000 mudou para Cuiabá-MT, onde reside até o momento.

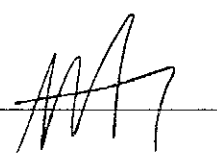
Aposentou-se no Sebrae-MT, porém ainda presta serviços para empresas privadas ministrando cursos, palestras e fornecendo mentoria na área de secretariado.

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução e sendo o homenageado merecedor da Honraria em questão, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 763/2023**, de autoria do Deputado BETO DOIS a UM, lido na 51ª Sessão Ordinária (09/08/2023).

VOTO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 22 de 6 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR: 



ALMT
Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

FLS. 11 RUB. 6A.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA ☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	22/06/23 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 763/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual BETO DOIS A UM.		
APENSAMENTOS:			
ANEXOS:			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral PT		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUSOC
Núcleo Social

NUSOC | GMCA
1 | Página

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027